



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.192.260/0001-71

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, E LAVAGEM DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro na cidade de Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora Contratante, e de outro a empresa **MODELU CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.919.043/0001-70, com sede na Rua Cônego Getúlio nº 72, no centro da cidade de Patos de Minas - MG, a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luiz Ricardo Ávila Caixeta portador da Cédula de Identidade nº MG - 15.087.044 SSP/MG e CPF nº 080.286.936-01, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 029/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

**Cláusula 1ª** - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 01 (um) mês, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.01.2021**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª - Fundamentação Legal:** art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito Municipal -

**MODELU CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME**

**Luiz Ricardo Ávila Caixeta**

CNPJ: 23.919.043/0001-70

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_